Copia. Lº 20 fº 7vº Escriptura de venda que fazem Domingos Lopes Guintos e sua mulher D. Emilia Maria Lopes Guintos á Fazenda Nacional de uma faxa de terrenos situados á Praia do Retiro Saudoso no Cajú. Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. J. Christo de 1877 aos 13 dias do mez de Outubro, nesta Corte do Rio de Janeiro na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo por me ter sido esta distribuida pelo bilhete de destribuição do theor seguinte: A Cunha Junior se destribuio uma escriptura de venda de uma faxa de terrenos sito á Praia do Retiro Saudoso no Cajú que fazem Domingos Lopes Guintos e sua mulher á Fazenda Nacional, Rio em 13 de Outubro de 1877. Saluno. E sendo ahi comparecem como outorgantes vendedores Domingos Lopes Guintos e sua mulher D. Emilia Maria Lopes Guintos, esta representada pelo seo dito marido em virtude dos poderes da procuração já registrada a fº 7 do nº 7 do meo Cartorio ambos proprietarios e moradores nesta Corte e como outorgada compradora á Fazenda Nacional representada pelo Drº José Francisco Vianna procurador Fiscal do serviço de

Thesouro Nacional, e também re-
sidente nesta Corte, conhecidas
das testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas e estas assim como
aquelles de mim Tabellião do
que dou fé, percante as mesmas
testemunhas me foi dito pelo ou-
torgante presente por si e como pro-
curador de sua mulher, que elles
são senhores e possuidores legitimos
do dominio util de uns terrenos
foreiros a Manoel Joaquim de Cas-
tro, nos quaes se acha edificado o
predio nº 71 outr'ora nº 316, situa-
dos neste Municipio Freguezia de
S. Christovão, que não só o dito pre-
dio como o dominio util do terreno
em que está edificado, houve elle
outorgante presente em pra-
ça do Juizo Municipal da Primei-
ra Vara desta Corte, que teve logar
a 16 de Novembro de 1867 e por car-
ta de arrematação expedida
pelo mesmo Juizo em 17 de Feve-
reiro do mesmo anno, que esses terre-
nos acharão-se livres e isen-
tos de encargos judiciaes e ex-
tra judiciaes de qualquer es-
pecie estando apenas sugei-
tos ao fôro. Disse mais o dito
outorgante presente que dos ditos ter-
renos vendem elle e sua mulher
por este instrumento e na con-

formidade do ajuste celebrado com o Ministerio d'Agricultura a entrega da Fazenda Nacional uma faixa recuando para esse fim como já está recuado o gradil que fica o jardim em frente ao dito predio, contando o angulo que alli faz do lado da rua que dá a esta maior largura e ficando entre o gradil e o Hanwey ali assentado para transporte de materiaes destinados ás obras do abastecimento de agua a esta Capital nunca menos de cinco metros para evitar perigo aos transeuntes por occasião da passagem dos trens, ficando desde já e para sempre desmembrada de sua propriedade essa faixa de terreno que passará a fazer parte da rua Publica, tudo conforme o terreno assignado pelo annexo, sendo as dimensões da referida faixa as que constão da planta assignada pelo Inspector Geral das Obras Publicas que fica archivada no Thesouro que com licença do Senhor Director e pagamento do laudemio regulando o documento que vae adeante transcripto fazem

fazem venda da faixa de terrenos
que se trata á Fazenda Nacio-
nal de hoje para sempre, co-
mo de facto vendido tem com
todas as suas pertenças, servi-
tios e servidões activas e pas-
sivas pelo preço de duzentos e cinco-
enta mil réis que receberão os
outorgantes em vista do traslado
desta escriptura na Repartição com-
petente do Thezouro Nacional, ser-
vindo de plena e geral quitação
a que passarem na Repartição
do pagamento do dito preço para
jamais o reclamarem por qual
quer titulo que seja e assim
cedem e transferem á outorga-
da Fazenda Nacional o domínio
directo e acção que até esta data
tinhão na dita faixa de terrenos, ha-
vendo-a por empossada da mesma
faixa por força deste instrumento
e da clausula constituti, obrigan-
do-se por si, seos herdeiros e suc-
cessores a fazer esta venda boa
firme e valiosa, bem o domi-
nio util, tirando-o a salvo de
tudo quanto possa perturbar
a outorgada em seo pacifico
dominio e posse, responsa-
bilidade, digo, responsabilisando-
se não só expressamente para
esse fim pela eviccão de direito

pelo foro integral a que estão su-
jeitos os terrenos de que é desmem-
brada a dita faxa. Documento a
que se refere a presente escriptura
= Copia = Por esta declaro que concedo
licença ao Senhor Domingos Lopes
Guimtos para desmembrar da sua
chacara da Gloria do Retiro Saudo-
so nº 77 a mesga de terreno que a-
justou ceder para o alargamen-
to da mesma rua por termo
de 24 de Agosto ultimo que assignou
na Inspecção das Obras Publicas, visto
estar pago do laudemio correspon-
dente a quantia de duzentos e
cincoenta mil reis, pelo que o re-
querido Senhor faz cessão da dita
mesga de terreno. Rio de Janeiro
3 de Outubro de 1877. Manoel
Joaquim de Castro. Estava uma
estampilha de duzentos reis de-
vidamente inutilisada. Está con-
forme. O Ajudante interino do Pro-
curador Fiscal Carlos Augusto
Naylor; E pelo Doutor Procurador
Fiscal interino foi dito que em
virtude do Aviso do Ministerio da Fa-
zenda de 6 de Setembro ultimo
e do despacho de Sua Excellencia
o Senhor Ministro da Fazenda
de dez do corrente mez e anno
em nome e por parte da Fazenda
Nacional por ella acceita a pre-

sente escriptura assim e como na
mesma se contem e acha estipulado.
Não paga imposto de transmissão e
apenas sello proporcional na
forma dos Regulamentos de 13
de Abril de 1870 e 31 de Março de
1874, como se vê da estampilha
do valor de valor de quatro centos
reis abaixo collada, do que dou fé.
Assim contratados me pedirão que
em minhas notas lhes lavrasse
este instrumento que o fiz escre=
ver por meo Ajudante José Veriato
Martins, e sendo-lhes lido assignão
com as testemunhas Luiz José
Ferreira Leite e Joaquim José
de Assumpção perante mim
Francisco Manoel da Cunha
Junior, Tabellião que a subscre=
vi = Rio 13 de Outubro de 1877.
Domingos Lopes Quintas = José
Francisco Vianna = Luiz José
Ferreira Leite = Joaquim José
de Assumpção = Estavão colla=
das duas estampilhas de du=
zentos reis devidamente inu=
tilisadas = Trasladado em o
dia, mez e anno ao principio
declarado. E eu Francisco
Manoel da Cunha Junior
Tabellião que subscrevo e as=
signo em publico e raso. Em
testemunho de verdade; esta=

27-9-923

va o signal publico do tabellião e assignado, Francisco Manoel da Cunha Junior. Confere com o original. Commissão de Cadastro, 27 de Setembro de 1923. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre. = = =

Carlindo Gurgel de Oliveira —
2º Escriptº da Del. Fed. em P. Alegre.